



**CHAMADA PÚBLICA 001/2017 – SEMEC**

**PROCESSO Nº 030/2017**

**DESCRIÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, A SEREM DESTINADOS A EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE COLÔMBIA/SP.**

O MUNICÍPIO DE COLÔMBIA, através da **Secretaria Municipal de Educação – SEMEC**, leva ao conhecimento dos interessados que estará realizando Chamamento Público, para fins de recebimento dos Projetos de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução nº 04 de 2 de abril de 2015 e Lei Federal nº 8.666/93.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Licitações, no horário das **09:00 hs.** do **dia 20 de Julho de 2017**, na Rua José da Mata, nº 668, Bairro: Centro, CEP.: 14.795-000, em Colômbia/SP. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local às **09:15 horas** do **dia 20 de Julho de 2017**.

**1. OBJETO**

Chamamento público para aquisição de hortifrutigranjeiros, a serem destinados a Educação Pública Municipal: Educação Infantil creche, Educação Infantil Pré, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Programa mais Educação. O modelo do Projeto de Venda encontra-se no **Anexo IV** do presente edital.



## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os interessados em participarem deste Chamamento Público deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 01 e a PROPOSTA DE VENDA (PROJETO DE VENDA) - Envelope nº 02, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados, como segue:

### 2.1. Documentação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**

**ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO**

**PROCESSO Nº 030/2017 - CHAMADA PÚBLICA 001/2017**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**ABERTURA DIA 20/07/2017, ÀS 09:15 HORAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**

### 2.2. Projeto de Venda:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**

**PROCESSO Nº 030/2017 - CHAMADA PÚBLICA 001/2017**

**ENVELOPE – PROJETO DE VENDA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**ABERTURA DIA 20/07/2017, ÀS 09:15 HORAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**

## 3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

**3.1.** Especificação Técnica e previsão de quantidades dos Gêneros Alimentícios a serem adquiridos estão contidos, conforme anexos I e II, da presente Chamada Pública.

**3.1.1.** Somente poderão fornecer os produtos alimentícios os fornecedores individuais e Grupos Informais de Agricultores Familiares detentores de DAP Física e Grupos Formais devidamente cadastradas (com Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica) e seus membros devidamente cadastrados (DAP individual), que atendam às exigências deste Edital.

**3.1.2.** Será de responsabilidade exclusiva dos cadastrados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

### **3.2. Ponto de Entrega**

**3.2.1.** Tratando-se de **gêneros alimentícios perecíveis**, deverão ser entregues nas Escolas Municipais, localizadas nos endereços abaixo, **respeitando o cronograma de entrega a ser fornecido pelo Setor de Nutrição da SEMEC.**



### **3.2.2. O credenciado deverá entregar os produtos nos seguintes endereços:**

- E. E. Dna Alice Fontoura de Araújo : Rua Antônio Prado, 555 – Centro;
- E.M.E.I.E.F. Bruno Antônio Prado : Rua Rui Barbosa, 1288;
- E.M.E.F. Maçao Nozaki : Rua São Paulo, 1606;
- E.M.E.F. Santa do Prado Maximiano: Rua José Aroeira, 1310;
- C.E.M.E.I. Francisca Luzia de Avelar : Rua Paulo Ramos da Natividade, 855;
- E.M.E.I. Antonia Vacari : Rua 04, nº 306 - Laranjeiras - Município de Colômbia;
- E.M.E.F.(R) Gil Alexandre Borges : Rua 4, 307 - Laranjeiras – Município de Colômbia e
- C.E.M.E.I. Luiz Alves Pereira : Rua 4, 360 - Laranjeiras – Município de Colômbia.

**3.2.3.** A entrega dos gêneros alimentícios e o prazo de fornecimento serão feitos SEMANALMENTE, conforme solicitado pelo Setor de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

**3.2.4.** Tratando-se de gêneros perecíveis, as entregas são programadas semanalmente, o que não garante que haja demanda dos gêneros para todas as semanas do período de vigência desta Chamada Pública, se acordado previamente com o Setor de Alimentação Escolar – SEMEC, posteriormente a este chamamento público.

**3.2.5.** O cronograma de entrega deverá ser retirado semanalmente no Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Bahia, 200 - Centro, em Colômbia/SP, ou recebido por meio digital com confirmação de recebimento.

### **3.3. Período de Fornecimento**

O prazo de fornecimento 07(sete) meses a partir da assinatura do contrato.

### **3.4. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos**

A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirido é estimada segundo a tabela constante nos **anexos I e II do presente Edital**. Os fornecedores individuais e grupos informais poderão apresentar projetos de venda com quantidades menores que o total previsto neste Edital.

### **3.5. Das amostras dos produtos perecíveis**

As amostras dos produtos perecíveis a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas para análise do produto **até o dia 12 de Julho** das 09:00 hs. às 11:30 hs. e das 13:30 hs. às 17:00 hs, no Setor de Alimentação Escolar localizado conforme descrito no item 3.2.5 deste edital.

**3.5.1.** As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do edital de Chamamento Público e a especificação do produto.

**3.5.2.** A não apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.



**3.5.3.** As amostras serão analisadas pelo Setor de Alimentação Escolar - Secretaria Municipal de Educação de Colômbia/SP – SEMEC, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item: o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/benefício do produto, cuja análise ficará a cargo de profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

**3.5.4.** Deverão ter amostragem todos os produtos perecíveis.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Para participação de cada certame licitatório dentro do período compreendido neste Chamamento Público, o interessado deverá apresentar os envelopes nº 01 e nº 02 no horário das **09:00 hs do dia 20 de Julho de 2017**. Somente poderão participar desta Chamada Pública os fornecedores individuais, detentores de DAP Física, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo e os Grupos Formais detentores de DAP Jurídica que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, e ainda, em conformidade com o art. 27 e §§ da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suprimida pela nova redação da Resolução 4/2015 CD/FNDE, com base no que dispõe o art. 23, § 1º, 2º, 3º e 4º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suprimida pela nova redação da Resolução 4/2015 CD/FNDE. A habilitação a presente Chamada Pública será feita mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados, os quais deverão estar em plena validade.

### **4.1. DA PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

#### **4.1.1. Conforme redação da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 CD/FNDE.**

4.1.1.1 . Para priorização das propostas, será observada a seguinte ordem para seleção:

- a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- c) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.1.1.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003



c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

4.1.1.3. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º (**Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 CD/FNDE**).

4.1.1.4. Para efeitos do disposto neste artigo 25 da **Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 CD/FNDE**, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

**4.1.1.5** Para priorização das propostas, será observada a seguinte ordem para desempate:

a) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo 25, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

b) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo 25, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

**4.1.2.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio conforme Artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **4.2. HABILITAÇÃO FÍSICA**

**4.2.1.** Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

**4.2.2.** Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

### **4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.3.1. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal do Brasil e certidão quanto à dívida ativa da União (expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.
- e) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



- f) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- g) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

#### 4.4. PROJETO DE VENDA

- a) No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Genros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV, conforme a Resolução FNDE nº 04/2015.
- b) Os projetos de venda a ser contratado serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, em conformidade com a redação da Resolução nº 04/2015 CD/FNDE/MEC.
- c) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
- d) Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

#### 4.6. DECLARAÇÕES

4.6.1. Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no Anexo VII.

4.6.2. Declaração que responsabiliza pela entrega dos produtos, constante no Anexo VIII.

4.7. Os Licitantes que desejarem utilizar as prerrogativas da Lei 123/06 deverão apresentar além da documentação exigida no item 4 deste anexo, prova de registro no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e prova de faturamento nos casos do art. 3º da Lei 123/06 de 14/12/2006:

4.7.1. A opção pelo Simples Nacional atende os documentos solicitados no item 4.7;

4.8. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como **válidas por 90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão;

4.9. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Área de Compras e Serviços – Secretaria Municipal da Fazenda (ACS/SMF) substituirá os documentos supracitados nos itens 4.3 a 4.7,



(com exceção do item 4.7 quando não constar do CRC o cadastro de ME ou EPP e 4.7.1), desde que o certificado e as respectivas certidões estejam no prazo de validade na data de abertura das propostas.

**4.9.1. O Certificado de Registro Cadastral (CRC)** deverá ser solicitado no Departamento de licitação, localizada na Rua José da Mata, nº 736 – Centro, em Colômbia/SP, três dias antes da abertura dos envelopes em conformidade com o artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93, ou de qualquer outro órgão público.

**4.10.** Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado / certidão já conferido pelo órgão emitente;

**4.11.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede que apresentou a proposta e em conformidade com o credenciamento para apresentar propostas, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**4.11.1** A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

**4.11.2** A ausência de alguma informação em documento ou documento exigido poderá ser suprida pela Comissão Permanente de Licitação, se os dados existirem em outro documento.

## 5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar será de **07 (sete) meses**.

**5.2. Prazo de Fornecimento:** O prazo de fornecimento **07 (sete) meses** a partir da assinatura do contrato.

## 6. DOS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.1. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar de produtores locais, Cooperativas e Associações, deverá considerar os preços informados pela Superintendência/Departamento Municipal de Agricultura, conforme Planilha Orçamentária em anexo.

6.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por **DAP Familiar /ano/entidade executora**, conforme previsto no art. 32 e seus respectivos incisos e parágrafos da Resolução nº 4/2015 CD/FNDE.



## 7. PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas as propostas válidas aquelas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2. Cada proposta deverá obrigatoriamente apresentar quantidade de alimentos, contendo preço unitário e total, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3. No caso de gêneros perecíveis, as propostas devem ser apresentadas conforme as quantidades constantes no **ANEXO I** deste edital, sendo optativo ao proponente efetuar o Projeto de Venda na totalidade prevista de cada produto.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Agricultor Familiar de produtores locais, Cooperativas e Associações corresponderá no máximo a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por associado por ano civil, ficando a cargo do Grupo Formal (associação/cooperativa)** a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos associados.

8.2. O pagamento dos Contratados/Fornecedores será efetuado quinzenalmente após entrega; sendo que a Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue até o último dia do mês correspondente ao fornecimento da mercadoria, juntamente com os Termos de Recebimento da Agricultura Familiar (Anexo III), na Divisão Municipal de Educação - Setor de Alimentação Escolar.

## 9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Das decisões proferidas decorrentes do presente chamamento caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme artigo 109, da Lei 8666/93.

## 11. FATOS SUPERVENIENTES

11.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por



determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal da Educação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

**12.1.** Observado o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das propostas objeto desta Chamada Pública a Secretaria Municipal de Educação considera-se, para todos os fins, que a Chamada Pública de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

## **13. DAS ANOTAÇÕES NO CADASTRO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Serão registrados no cadastro dos credenciados:

- a) todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes à entrega dos produtos;
- b) as penalidades aplicadas previstas no instrumento contratual e neste edital.

**13.2.** Pela infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

**13.2.1.** advertência;

**13.2.2.** anotação restritiva no cadastro, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução do fornecimento contratado;
- b) execução do fornecimento em desacordo com o previsto no contrato;
- c) qualidade insatisfatória dos produtos entregues.

**13.2.3.** descredenciamento.

**13.3.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do cadastro, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

**13.3.1.** omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

**13.3.2.** recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

**13.3.3.** prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;

**13.3.4.** ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes;



**13.4.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**14.2.** Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

**14.3.** O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

**14.4.** É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.5.** O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Especial de Licitação, sob pena de descredenciamento.

**14.6.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Especial de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

**14.7.** A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**14.8.** A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.

**14.9.** Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, e obrigam as partes os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição dos Produtos;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III - Termo de Recebimento;

Anexo IV - Formulário do Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros;

Anexo V - Declaração de Idoneidade;

Anexo VI - Declaração que responsabiliza pela entrega dos produtos.

Anexo VII - Cronograma de Entrega;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA



Anexo VIII - minuta de Contrato.

## 15. FORO

15.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Barretos/SP para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Colômbia/SP, 20 de Junho de 2017.

**MUNICÍPIO DE COLÔMBIA**  
**ENDRIGO LUCAS GAMBARATO BERTIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PAULO HENRIQUE DE CARVALHO**  
Presidente da CPL

**LUCIANA CRISTINA GARCIA**

**ELIZABETE HAYASHIBARA**

Membros da CPL

**MARIA JOSE DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Educação



## ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

### HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	2.250	Kg	<b>Abacaxi Pérola.</b> Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. (com o peso médio aproximadamente 800g).
02	476	Kg	<b>Abobrinha Verde.</b> De elevada qualidade, apresentar uniformidade quanto ao tamanho. Cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para o consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por isentos. Não conter corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características Microbiológicas obedecendo a LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE. Isento de sujidades, parasitas e larvas.
03	1.290	Unid.	<b>Acelga.</b> Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Kg
04	1.800	Mç	<b>Alface Crespa.</b> De elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho; aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típicas. As verduras próprias para o consumo devem ser frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE.
05	480	Kg	<b>Banana Maçã.</b> Originário de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", estar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característicos das variedades, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, permanecendo adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não empedrada, tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a LEGISLAÇÃO CABÍVEL.
06	6.240	Kg	<b>Banana nanica.</b> Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.
07	390	Kg	<b>Berinjela.</b> Fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Intacta e limpa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA



08	490	Kg	<b>Beterraba.</b> Médio, categoria extra, com características íntegras e de 1ª qualidade, limpo, coloração uniforme, cor típica da espécie, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões.
09	1.624	Kg	<b>Cenoura.</b> Classe de 14 a 22 (média), categoria 1, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades. Não devendo apresentar quaisquer lesões.
10	1.470	Mç	<b>Cheiro Verde.</b> Deve apresentar coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade; estar livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos.
11	565	Kg	<b>Chuchu.</b> Médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, Coloração uniforme, isento de sujidades. Não deverá apresentar quaisquer lesões.
12	960	Mç	<b>Couve Manteiga.</b> de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Totalmente livres de sujidades e parasitas.
13	2.220	kg	<b>Laranja Pêra Rio.</b> Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.
14	810	Kg	<b>Limão Taiti.</b> Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e intermediário. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme. Padrões CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
15	2.070	Kg	<b>Mamão formosa.</b> Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e intermediário. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE.
16	1.440	kg	<b>Mandioca sem casca.</b> descascada, higienizada, embalada à vácuo cortadas em toletes, em embalagem plástica de polietileno, pesando aproximadamente 700 g.
17	1.037	Kg	<b>Pepino Caipira.</b> Médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo. Coloração uniforme, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA



18	1.122	Kg	<b>Repolho Branco.</b> Achatado ou redondo, folha lisa, coloração verde uniforme, classe 3 ou 4, categoria 1, isento de sujidades, com características íntegras e de 1ª qualidade, limpo, não deve apresentar quaisquer lesões.
19	2.370	Kg	<b>Tomate tipo salada.</b> Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura” ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo imediato e mediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação e características sanitárias conforme a LEGISLAÇÃO VIGENTE.
20	660	Kg	<b>Vagem.</b> Elevada qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o uso na culinária, devendo ser procedentes de vegetais genuínos e sadios, serem frescas, de colheita recente, abrigadas dos raios solares e apresentar um estágio ideal de desenvolvimento quanto ao tamanho, aroma, cor, sabor (maturação). Estarem livres de terra aderente, assim como sujidades, parasitas e larvas. Ausência de umidade externa anormal, odores e sabores estranhos, resíduos de fertilizantes ou produtos químicos aderentes à casca. características sanitárias conforme a LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Colômbia/SP, 20 de Junho de 2017



ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO Nº 030/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
ABACAXI PÉROLA	2250	KG	R\$ 5,34	R\$ 12.015,00
ABOBRINHA VERDE	476	KG	R\$ 4,32	R\$ 2.056,32
ACELGA	1290	UNID.	R\$ 4,33	R\$ 5.581,40
ALFACE CRESPA	1800	MÇ	R\$ 4,33	R\$ 7.794,00
BANANA MAÇÃ	480	KG	R\$ 6,32	R\$ 3.033,60
BANANA NANICA	6240	KG	R\$ 4,41	R\$ 27.518,40
BERINJELA	390	KG	R\$ 5,45	R\$ 2.124,20
BETERRABA	490	KG	R\$ 5,23	R\$ 2.564,33
CENOURA	1624	KG	R\$ 4,86	R\$ 7.892,64
CHEIRO VERDE	1470	MÇ	R\$ 3,18	R\$ 4.679,50
CHUCHU	565	KG	R\$ 5,06	R\$ 2.860,78
COUVE MANTEIGA	960	MÇ	R\$ 4,33	R\$ 4.156,80
LARANJA PÊRA RIO	2220	KG	R\$ 2,60	R\$ 5.772,00
LIMÃO TAITI	810	KG	R\$ 3,52	R\$ 2.851,20
MAMÃO FORMOSA	2070	KG	R\$ 3,58	R\$ 7.417,50
MANDIOCA SEM CASCA	1440	KG	R\$ 5,49	R\$ 7.900,80
PEPINO CAIPIRA	1037	KG	R\$ 5,15	R\$ 5.344,01
REPOLHO BRANCO	1122	KG	R\$ 3,72	R\$ 4.173,84
TOMATE TIPO SALADA	2370	KG	R\$ 7,27	R\$ 17.237,80
VAGEM	660	KG	R\$ 11,49	R\$ 7.583,40
				R\$ 140.557,52

Colômbia, 20 de Junho de 2017.



**ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**PROCESSO Nº 030/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_ ,  
CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante  
legal), \_\_\_\_\_, CPF.n \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (\*)
6. Totais

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

7. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Colômbia/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**CHAMADA PÚBLICA 001/2017 – SEMEC**

**PROCESSO Nº 030/2017**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						



IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------

ANEXO V

PROCESSO Nº ...../2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº ...../2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

..... (Nome do representante), inscrito no CPF nº ....., na qualidade de representante legal da empresa acima referida, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Chamada Pública nº ...../2017, que a empresa por mim representada **não está suspensa temporariamente da participação em licitações, não está impedida de contratar com o Poder Público e não está inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público**, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 /93.

....., ..... de ..... de 2017.

*Nome do representante - CPF*

*Carimbo da empresa*



ANEXO VI

PROCESSO Nº ...../2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº ...../2017

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal Sr (a) ..... , inscrito no CPF nº ..... e RG nº ..... , **DECLARA**, para fins do disposto no EDITAL de Licitação – Chamada Publica nº .... /2017 – cláusula 3ª, que ***se responsabiliza pela entrega dos produtos licitados dentro do prazo solicitado e pela observância das especificações técnicas.***

Local..... de ..... de 2017.

*Nome do representante - CPF*

*Carimbo da empresa*